

SELEÇÃO PÚBLICA

27/2026

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA – FACC

OBJETO

O objeto da presente Seleção Pública é a contratação de solução integrada de Processamento Computacional de Alto Desempenho (*High Performance Computing – HPC*) voltada à Inteligência Artificial, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

A solução consiste em uma infraestrutura de supercomputação de alto desempenho destinada ao desenvolvimento, treinamento e inferência de modelos avançados de Inteligência Artificial — em especial Grandes Modelos de Linguagem (Large Language Models LLMs) — para uso estratégico do setor público brasileiro, da comunidade científica e do ecossistema nacional de inovação em IA.

A contratação não se limita à entrega de equipamento: é instrumento de política de ciência, tecnologia e inovação, e deve contribuir concretamente para a soberania tecnológica nacional.

Para tanto, as propostas deverão contemplar, além dos requisitos técnicos de desempenho, compromissos mensuráveis de transferência de tecnologia, capacitação de profissionais brasileiros e co-desenvolvimento da pilha nacional de software de IA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 959.040.959,04 (novecentos e cinquenta e nove milhões, quarenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/10/2026 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Técnica e Preço

MODO DE DISPUTA

Fechado

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 27/2026

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - FACC**, sediada Av. Getúlio Vargas, 333 - Quitandinha - Petrópolis – RJ – CEP: 25651-075 por meio da Comissão de Seleção torna público, para conhecimento dos interessados que procederá à abertura de **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, na modalidade SELEÇÃO PÚBLICA na forma PRESENCIAL, nos termos do Decreto nº 8.241/2014 e da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Seleção Pública é a contratação de solução integrada de Processamento Computacional de Alto Desempenho (*High Performance Computing – HPC*) voltada à Inteligência Artificial, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

A solução consiste em uma infraestrutura de supercomputação de alto desempenho destinada ao desenvolvimento, treinamento e inferência de modelos avançados de Inteligência Artificial — em especial Grandes Modelos de Linguagem (Large Language Models LLMs) — para uso estratégico do setor público brasileiro, da comunidade científica e do ecossistema nacional de inovação em IA.

A contratação não se limita à entrega de equipamento: é instrumento de política de ciência, tecnologia e inovação, e deve contribuir concretamente para a soberania tecnológica nacional.

Para tanto, as propostas deverão contemplar, além dos requisitos técnicos de desempenho, compromissos mensuráveis de transferência de tecnologia, capacitação de profissionais brasileiros e co-desenvolvimento da pilha nacional de software de IA.

2. DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO

2.1. A sessão pública para abertura de 02 (dois) envelopes, **ENVELOPE 01** contendo a Proposta Comercial (Anexo IV) e a Proposta Técnica (Anexo V) e **ENVELOPE 02** contendo Documentação de Habilitação. O julgamento das propostas comerciais e análise da documentação de habilitação, ocorrerá às **10h00min (dez horas), do dia 08/10/2026, nas instalações da FACC – Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Computação Científica, situado na Av. Getúlio Vargas, 333 - Quitandinha - Petrópolis – RJ – CEP: 25651-075 – Telefone: (24) 2233-6033.**

2.2. As especificações, quantidades, condições e demais informações encontram-se descritas no **Termo de Referência (Anexo I)**, que faz parte integrante deste edital e seus anexos., independente de transcrição.

2.3. A Seleção Pública será realizada em único item, o objeto da presente Seleção Pública deverá ser executado, conforme definido neste instrumento e seus anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da Seleção Pública.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da Seleção Pública por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta Seleção Pública:

- 3.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.5.2.** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da Seleção Pública;
- 3.5.3.** Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 3.5.4.** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.5.5.** Pessoa física ou jurídica, quando a Seleção Pública versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.5.6.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Seleção Pública, impossibilitada de participar da Seleção Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Seleção Pública ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Seleção Pública ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.5.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.11. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela FACC ou por qualquer órgão da Administração Pública.

3.12. Sejam declarados inidôneos por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, estando proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, nos termos da legislação vigente.

3.13. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

3.14. Enquadrem-se em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 34 do Decreto Federal nº 8.241/2014.

3.15. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente Seleção Pública, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do físico (impresso)**, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso fornecedor não possa estar presente no dia do certame, os envelopes lacrados poderão ser entregues **até o último dia útil anterior à data de abertura dos envelopes**, no seguinte endereço: **Av. Getúlio Vargas, 333 - Quitandinha - Petrópolis – RJ – CEP: 25651-075, das 8h às 17h.**

4.3. Além da proposta de técnica e na proposta de preço, o licitante enviará declarações, de que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da

Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-

calendário anteriores;

4.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

4.7. HABILITAÇÃO

4.7.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

4.7.1.1. Cédula de identidade dos representantes legais;

4.7.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

4.7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.7.1.5. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

4.7.2. A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

4.7.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.7.2.2. Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Federal Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente todos os créditos

tributários federais à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 175, de 02/10/2014;

4.7.2.3. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual (sede do fornecedor);

4.7.2.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal (sede do fornecedor);

4.7.2.5. Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

4.7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

4.7.3. A relação da documentação relativa à **qualificação técnica** encontra-se descrita, no **Termo de Referência (Anexo I)**.

4.7.4. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá na apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e elementos que demonstrem capacidade econômica financeira ou oferta de garantia que assegure a execução total do objeto pelo contratado, quando necessário.

4.7.4.1 – Documentação de qualificação econômico-financeira, com a apresentação do Balanço Patrimonial da seguinte forma:

4.7.4.1.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.7.4.1.2 – A verificação da qualificação econômico-financeira, será realizada mediante análise do contrato social, do balanço e demonstrações contábeis e alterações que deverá ser assinado pelo contador responsável e pelo diretor da empresa licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data, através de índices oficiais.

4.7.4.1.3 – As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 1 (hum) deverão comprovar o capital social mínimo, que corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total cotado pela proponente.

4.7.5. Declaração de domicílio bancário para cadastramento dos dados bancários da proponente.

4.7.6. A documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser anexadas na plataforma BLL COMPRAS ou quando for solicitado pela Comissão de Seleção, a serem enviadas através do e-mail compras@facc10.org.br, após o encerramento da etapa de lances e negociação, atualizada em conformidade com os lances ofertados.

4.7.6.1. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor

juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

4.7.6.2. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

4.7.6.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

4.7.6.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.7.6.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará a Compradora convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação.

4.7.7. A Compradora verificará, ainda, sob pena de inabilitação:

4.7.7.1. A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU junto ao sítio do Portal da Transparência, no sítio www.portaltransparencia.gov.br.

4.7.7.2. A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal da CNJ, no sítio www.cnj.ius.br.

4.7.7.3. Se na composição societária existe servidor com vínculo junto a **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica – FACC** ou o **Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC**.

4.7.8. Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte da proponente em qualquer das consultas anteriores, no que se refere à FACC, a mesma será inabilitada.

4.7.9. Demais documentos:

14.7.9.1. A não remessa desses documentos poderá acarretar na **INABILITAÇÃO** do Fornecedor.

14.7.9.2. A autenticidade dos documentos exigidos e enviados poderá ser confirmada pela Compradora e Comissão de Seleção.

4.8. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de Seleção Pública e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o item 7.13.1.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da Seleção Pública acompanhar as atualizações através do site da FACC - https://www.facc10.org.br/?page_id=7592 durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos emitidos pela Administração.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta técnica impressa, contendo os as informações exigidas no Termo de Referência (**Anexo I**), e conforme procedimento.

5.2. O licitante deverá enviar sua proposta comercial mediante o preenchimento, de forma impressa e presencial, conforme anexo do modelo de proposta comercial (**Anexo IV**).

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Será adotado o modo de disputa **fechado**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo **vedada a apresentação de lances**.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. A abertura da presente Seleção Pública dar-se-á em sessão pública, de **forma presencial**, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Comissão deverá informar o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 9.3 deste Edital.

6.2.1. Eventual postergação do prazo a que se refere o item 5.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Comissão.

6.3. O Agente de Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.4. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.4.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas

Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5.2. O licitante será informado quanto a uma eventual desclassificação.

6.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que:

6.8.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

6.10. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no **Anexo VI** deste Edital (art. 27, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

6.11. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela equipe designada.

6.12. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com os critérios matemáticos previstos no **Anexo II** deste Edital.

6.13. A métrica é a proporcionalidade de 70/30 (70% técnica e 30% preço).

6.14. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

6.14.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Comissão, que comprove:

6.14.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.14.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.15. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de executabilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.15.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.15.2. Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.16. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa

comprove a exequibilidade da proposta.

6.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser acolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.18. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

6.19. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (70 * NT + 30 * NP) / 100$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta

Técnica;

NP = Nota da Proposta

de Preços.

6.20. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.2 e 5.2.1, será ordenado e divulgado as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante. (art. 21, §2º, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

6.20.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Comissão, contados após a comunicação para tanto.

6.21. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

6.21.1.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de Seleção Pública realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor

Nota Final entre os licitantes.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por forma presencial no dia do certame, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25. O Agente de Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da Seleção Pública, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em original e

por cópia autenticado no cartório. No caso de documentos eletrônicos ou cópias simples, a autenticidade será aferida mediante consulta aos órgãos emissores ou por ateste de originalidade, feito pela comissão, em comparação com o original.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é obrigatória para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.7.1. O licitante realizará, obrigatoriamente, a vistoria prévia que será disponibilizada pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme orientado no **Anexo IV** do Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Comissão examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atenda ao presente edital.

7.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de Seleção Pública, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) disponibilizar link através de e-mail para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis;

8.4. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da Seleção Pública, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail, cujo endereço é: **compras@facc10.org.br**.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da FACC ou serem solicitados por e-mail: **Av. Getúlio Vargas, 333 - Quitandinha - Petrópolis – RJ – CEP: 25651-075 / compras@facc10.org.br.**

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa.

10.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Comissão durante o certame.

10.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.3.1. Não enviar a proposta após a negociação;

10.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.3.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

10.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Seleção Pública;

10.6.1. Fraudar a Seleção Pública;

10.6.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.6.2.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.6.2.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.6.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Seleção Pública;

10.6.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.7. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.7.1. Advertência;

10.7.2. Multa;

10.7.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. A multa será recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais agentes da FACC, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação,

apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida

até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.17. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

10.17.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio

eletrônico oficial (site da FACC) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: compras@facc10.org.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de Seleção Pública.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no site https://www.facc10.org.br/?page_id=7592.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta Seleção Pública não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente

na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.facc10.org.br/?page_id=7592

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Critérios de Pontuação da Proposta Técnica;

ANEXO III - Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO IV - Modelo de Proposta comercial;

ANEXO V - Modelo de Proposta Técnica;

ANEXO VI - Declaração de Concordância com os Termos do Edital;

ANEXO VII - Declaração de Atendimento ao Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO VIII - Minuta Contratual

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA – FACC

Petrópolis, data da última assinatura digital.

Danielle Leal

Compradora

Francisco Roberto Leonardo

Diretor Geral

Flávio Barbosa Toledo

Diretor Administrativo Financeiro

ANEXO II

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO

Ref.: SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES PRESENCIAL Nº 27/2026 – MODALIDADE TÉCNICA E PREÇO - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA (FACC)

Item	Critério	Peso (Wi)	Métrica / Regra	Pontuação
1	Treino LLM – Pré-treino (MLPerf Training)	20%	<i>Time-to-quality</i> (tempo para atingir qualidade alvo). Menor tempo é melhor" Evidência Obrigatória: Logs oficiais do MLPerf Training.	0% até 20%
2	Treino LLM – <i>Fine-tuning</i> (MLPerf Training)	15%	<i>Time-to-quality</i> (tempo até qualidade alvo). Menor tempo é melhor — normalização tratada como benefício por inversão, via regra do MLPerf prevista no edital. Evidência Obrigatória: Logs oficiais do MLPerf Training.	0% até 15%
3	Inferência LLM – Offline (MLPerf Inference)	15%	<i>Throughput</i> (ex.: tokens/s) no cenário Offline. Evidência Obrigatória: Logs do MLPerf <i>Inference</i> gerados pelo <i>software stack</i> oficial.	0% até 15%
4	Inferência LLM – Server/Interactive (MLPerf Inference)	10%	Desempenho no cenário <i>Server/Interactive</i> , respeitando restrições de latência (ex.: TTFT/TPOT) conforme regras do <i>benchmark</i> . Medição e carga via LoadGen, para garantir comparabilidade e justiça.	0% até 10%
5	Eficiência energética em IA ("na parede")	10%	Tokens/W (ou tokens/J) medidos no sistema inteiro ("at the wall") durante o run de performance. Evidência: Logs de potência sincronizados ao <i>benchmark</i> (<i>workflow</i> de medição de energia).	0% até 10%
6	Armazenamento para IA	10%	Resultado de <i>benchmark</i> de storage exigido no edital (ex.: IO500 / MLPerf Storage, conforme seção de testes). Evidência: Relatório + logs do <i>benchmark</i> executado conforme plano de testes.	0% até 10%

Item	Critério	Peso (Wi)	Métrica / Regra	Pontuação
7	Capacitação	5%	Número de horas de mentoria (Item 4.12.2) comprovadas (ex.: turmas, ementa, instrutores, execução). Evidência: comprovação documental e plano executável.	0% até 5%
8	Prazo de entrega/comissionamento	15%	Dias corridos até entrega + comissionamento. Prazo máximo desejável: 360 dias (acima disso, 0% no item). Prazo máximo aceitável: 520 dias.	0% até 15%
TOTAL:		100%	TOTAL:	
Benchmarks = 80% / Demais critérios = 20%				

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Local: Av. Santos Dumont, 1560 - Área Rural - Macaíba/RN - Brasil.				
Prazo de Execução:				
Item	Serviço	dia	dia	dia
1	Assinatura do Contrato			
2	Aceite definitivo da entrega da máquina			
3	12 meses após o aceite definitivo da entrega da máquina			
Atividades citadas no Cronograma (Item 3)				

FACC | FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

www.facc10.org.br | dirgeral@facc10.org.br
Tel./Fax: 21 2141-7520 | CNPJ: 06.220.430/0001-03

Sede: Av. Getúlio Vargas, 333 - Quitandinha - Petrópolis - RJ - 25.651-075
Escritório: Rua Lauro Muller, 455 / sala 201 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - 22.290-160

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 27/2026 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA (FACC)

MODALIDADE: SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES PRESENCIAL – TÉCNICA E PREÇO

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone/E-mail:

Objeto: O objeto da presente Seleção Pública é a contratação de solução integrada de Processamento Computacional de Alto Desempenho (*High Performance Computing – HPC*) voltada à Inteligência Artificial, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

A solução consiste em uma infraestrutura de supercomputação de alto desempenho destinada ao desenvolvimento, treinamento e inferência de modelos avançados de Inteligência Artificial — em especial Grandes Modelos de Linguagem (Large Language Models LLMs) — para uso estratégico do setor público brasileiro, da comunidade científica e do ecossistema nacional de inovação em IA. A contratação não se limita à entrega de equipamento: é instrumento de política de ciência, tecnologia e inovação, e deve contribuir concretamente para a soberania tecnológica nacional.

Para tanto, as propostas deverão contemplar, além dos requisitos técnicos de desempenho, compromissos mensuráveis de transferência de tecnologia, capacitação de profissionais brasileiros e co-desenvolvimento da pilha nacional de software de IA.

Projeto intitulado PBIALNCC – Supercomputador de IA 2026-2030 - Convênio nº 01.26.0518.00 - Ref.: 4024/26

QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	R\$	R\$

Marca/Modelo:

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, e todas as demais despesas necessárias.

PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Até 520 (quinhentos e vinte) dias , contados a partir do assinatura de contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Ref.:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 27/2026 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA (FACC)

MODALIDADE: SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES PRESENCIAL – TÉCNICA E PREÇO

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone/E-mail:

Objeto: O objeto da presente Seleção Pública é a contratação de solução integrada de Processamento Computacional de Alto Desempenho (*High Performance Computing – HPC*) voltada à Inteligência Artificial, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

A solução consiste em uma infraestrutura de supercomputação de alto desempenho destinada ao desenvolvimento, treinamento e inferência de modelos avançados de Inteligência Artificial — em especial Grandes Modelos de Linguagem (Large Language Models LLMs) — para uso estratégico do setor público brasileiro, da comunidade científica e do ecossistema nacional de inovação em IA.

A contratação não se limita à entrega de equipamento: é instrumento de política de ciência, tecnologia e inovação, e deve contribuir concretamente para a soberania tecnológica nacional.

Para tanto, as propostas deverão contemplar, além dos requisitos técnicos de desempenho, compromissos mensuráveis de transferência de tecnologia, capacitação de profissionais brasileiros e co-desenvolvimento da pilha nacional de software de IA.

Projeto intitulado PBIALNCC – Supercomputador de IA 2026-2030 - Convênio nº 01.26.0518.00. - Ref.: 4024/26

Item	Critério	Peso (Wi)	Métrica / Regra	Pontuação
1	Treino LLM – Pré-treino (MLPerf Training)	20%	<i>Time-to-quality</i> (tempo para atingir qualidade alvo). Menor tempo é melhor" Evidência Obrigatória: Logs oficiais do MLPerf Training.	0% até 20%
2	Treino LLM – <i>Fine-tuning</i> (MLPerf Training)	15%	<i>Time-to-quality</i> (tempo até qualidade alvo). Menor tempo é melhor — normalização tratada como benefício por inversão, via regra do MLPerf prevista no edital. Evidência Obrigatória: Logs oficiais do MLPerf Training.	0% até 15%
3	Inferência LLM – Offline (MLPerf Inference)	15%	<i>Throughput</i> (ex.: tokens/s) no cenário Offline. Evidência Obrigatória: Logs do MLPerf <i>Inference</i> gerados pelo <i>software stack</i> oficial.	0% até 15%
4	Inferência LLM – <i>Server/Interactive</i> (MLPerf Inference)	10%	Desempenho no cenário <i>Server/Interactive</i> , respeitando restrições de latência (ex.: TTFT/TPOT) conforme regras do <i>benchmark</i> . Medição e carga via LoadGen, para garantir comparabilidade e justiça.	0% até 10%
5	Eficiência energética em IA ("na parede")	10%	Tokens/W (ou tokens/J) medidos no sistema inteiro (" <i>at the wall</i> ") durante o run de performance. Evidência: Logs de potência sincronizados ao <i>benchmark</i> (<i>workflow</i> de medição de energia).	0% até 10%
6	Armazenamento para IA	10%	Resultado de <i>benchmark</i> de storage exigido no edital (ex.: IO500 / MLPerf Storage, conforme seção de testes). Evidência: Relatório + logs do <i>benchmark</i> executado conforme plano de testes.	0% até 10%
7	Capacitação	5%	Número de horas de mentoria (Item 4.12.2) comprovadas (ex.: turmas, ementa, instrutores, execução). Evidência: comprovação documental e plano executável.	0% até 5%
8	Prazo de entrega/comissionamento	15%	Dias corridos até entrega + comissionamento. Prazo máximo desejável: 360 dias (acima disso, 0% no item). Prazo máximo aceitável: 520 dias.	0% até 15%
TOTAL:		100%	TOTAL:	
Benchmarks = 80% / Demais critérios = 20%				

A [Nome da Empresa] declara, para todos os fins, que **todas as informações apresentadas nesta**

Proposta Técnica são verdadeiras, foram elaboradas de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e **possuem documentação comprobatória**, a qual poderá ser apresentada sempre que solicitada pela Comissão de Seleção ou pela Administração.

PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Até 520 (quinhentos e vinte) dias, contados a partir do assinatura de contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Modalidade: SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

Número: **27/2026**

(empresa)....., neste ato representada por
(nome do responsável ou representante legal)....., abaixo
assinado, DECLARA:

1. inteira submissão às cláusulas e condições relacionadas no instrumento convocatório e anexos da Seleção Pública - n° 27/2026-FACC / Seleção Pública - Modo de Disputa Fechado – Técnica e Preço;
2. inteira submissão aos preceitos legais que regem esta Seleção Pública;
3. Que inexistente qualquer fato impeditivo à nossa habilitação, bem como que não estamos declarados suspensos, impedidos ou inidôneos em nenhum órgão da Administração Pública, tampouco inscritos em qualquer cadastro nacional que registre tal condição;
4. Que propõe o fornecimento dos equipamentos objeto da Seleção pelos preços indicados na proposta anexa, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que, em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
5. Que o prazo de validade da proposta apresentada é de 60 (sessenta) dias e o prazo de execução do objeto é de até..... dias.
6. Que o representante legal da empresa, autorizado a assinar o Contrato ou receber Ordem de Serviço é:
NOME:

IDENTIDADE:

CPF:

Cidade/Estado, de..... de 2026.

.....

(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(empresa)....., neste ato representada por
(nome do responsável ou representante legal).....
abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins que, em cumprimento ao disposto no artigo
7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não possui em seu quadro funcional menores de 18
(dezoito) anos de idade exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco
menores de 16 (dezeses) anos de idade exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Cidade/Estado, de..... de 2026.

.....

(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

Contrato de Solução Integrada de Computação de Alto Desempenho (HPC) voltada à Inteligência Artificial que, entre si, firmam a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica – FACC, a empresa [EMPRESA VENCEDORA] e, a União, por intermédio do Laboratório de Computação Científica – LNCC.

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - FACC**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de fundação privada, constituída conforme os termos da Lei nº8.958/94, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.220.430/0001-03, com sede localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 333, Quitandinha, na Cidade de Petrópolis, CEP: 25.065-075 no Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada consoante os seus atos constitutivos, ora denominada **CONTRATANTE**, e (xxxxxxx), pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (xxxxxxxxxxxx), com sede localizada na (xxxxxxxxxxxxxx), neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada **CONTRATADO**, contando com a participação da contando com a participação da **UNIÃO FEDERAL**, ora representada pelo **LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA – LNCC** – pessoa jurídica de direito público, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, e Inovações – MCTI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.079.233/001-82, com sede localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 333, Quitandinha, Petrópolis, CEP: 25.651-075, neste ato representado por seu Diretor, doravante denominado, simplesmente, **INTERVENIENTE**, conjuntamente identificados como

PARTES e, isoladamente, como PARTE, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COMPUTAÇÃO DE ALTO DESEMPENHO (HPC) visando ao atendimento dos fins preconizados no Convênio nº **01.26.0518.00**, publicado no site da FINEP nº dia XX, de XX de XX, no bojo do qual consta como Concedente a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, formulado para haver o cumprimento do Projeto intitulado **“Aquisição supercomputador (etapa 2)”**, Ref. Finep nº **4024/26**, aprovado por meio da Diretoria Executiva Finep nº **738/2026**, conforme os termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 8.241/2014, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, da Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, da Portaria Conjunta nº 42, de 24 de julho de 2017, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e da Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, e demais normativos, no que for aplicável, conforme os termos que adiante serão relacionados.

CONSIDERANDOS:

CONSIDERANDO que a presente contratação integra o Plano Brasileiro de Inteligência Artificial (PBIA 2024-2028) e atende aos ditames do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, visando assegurar a autonomia tecnológica e a soberania digital do País no desenvolvimento e inferência de Grandes Modelos de Linguagem (LLMs);

CONSIDERANDO que a ação é custeada por recursos do Convênio nº **01.26.0518.00**, celebrado entre a Financiadora de Estudos e Projetos - Finep e o Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC para a execução do Projeto intitulado **“Aquisição supercomputador (etapa 2)”**, com gestão administrativa e financeira a cargo da CONTRATANTE (FACC), nos termos da Lei nº 8.958/1994 e do Decreto nº 8.241/2004;

CONSIDERANDO a singularidade técnica, regimental e operacional do LNCC (MCTI) no desenvolvimento, implantação e operação de infraestruturas de Computação de Alto Desempenho (HPC) no Brasil, demonstrada desde o projeto do supercomputador *Santos Dumont*, aliada à sua certificação ISO/IEC 27001 em gestão de segurança da informação;

CONSIDERANDO que a solução será montada, integrada e testada no endereço indicado no **Termo de Referência e neste instrumento**, cujas condições de uso do imóvel e contrapartidas pelo **Ente Recebedor** e demais Partícipes estão disciplinadas no **Acordo de Cooperação Técnica nº [XXXXX]** e no **Termo de Cessão nº [xxxx]**, restando expressamente assente que a instalação física não transfere ao Ente Recebedor a propriedade dos equipamentos;

CONSIDERANDO a obrigação da CONTRATADA de realizar vistoria técnica no local e contemplar, em sua Proposta Comercial e Projeto Executivo, as premissas e responsabilidades dispostas no **Termo de Referência, Proposta Comercial e Anexos**;

CONSIDERANDO, por fim, que a centralização da execução no Laboratório Nacional de Computação Científica assegura eficiência técnica, escalabilidade, segurança e a efetiva transferência de tecnologia para o ecossistema nacional de Inteligência Artificial e supercomputação.

Resolvem as **PARTES** celebrar o presente instrumento que se regerá pelas cláusulas, termos e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento particular é a contratação de solução integrada de Processamento Computacional de Alto Desempenho (*High Performance Computing – HPC*) voltada à Inteligência Artificial, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, destinada ao atendimento das metas, objetivos e execução do Projeto intitulado **“Aquisição supercomputador (etapa 2)”**, vinculado ao Convênio Finep nº **01.26.0518.00**.

1.2 - A solução é composta pelas especificações técnicas, quantitativos e condições descritas no **Termo de Referência**, na Proposta Comercial, e **Anexos**, e compreende o fornecimento, transporte, seguro, instalação e montagem em território nacional, integração, configuração, testes, comissionamento, documentação técnica, capacitação, transferência de conhecimento, operação assistida, garantia técnica, manutenção e suporte especializado.

1.3 - A **CONTRATADA** será responsável pela compatibilidade, integração, funcionamento conjunto e desempenho da solução, ainda que componentes sejam fabricados, licenciados ou fornecidos por terceiros.

1.4 – Integram igualmente o objeto todos os componentes, acessórios, licenças, configurações, adaptações técnicas, serviços e atividades que, segundo as boas práticas da engenharia, da tecnologia da informação e das especificações constantes do **Termo de Referência** e de seus Anexos, sejam razoavelmente necessários ao pleno funcionamento, desempenho, segurança, manutenção e continuidade operacional da solução.

1.5 - Tendo em vista que os motivos que ensejaram a presente contratação têm relação com o Projeto “**Aquisição supercomputador (etapa 2)**”, a **CONTRATADA**, desde já, admite estar ciente de que o presente instrumento visa ao atendimento do comando encartado no Convênio nº **01.26.0518.00**, publicado no site da FINEP no dia xx, de xx de xxxx, firmado entre a **CONTRATANTE** e a **INTERVENIENTE**, tendo a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP – como **Concedente**, pelo que, considerando a natureza jurídica das PARTES e os objetivos do ajuste, o CONTRATADO se compromete a observá-lo, sobretudo no que tange aos termos da alínea 1.G da cláusula oitava, e o parágrafo 5º da cláusula nona, com os quais manifesta assentimento expresso nesta oportunidade, obrigando-se a prover o seu cumprimento, sempre que for instado a fazê-lo, registrando, desde já, que conhece os termos de sua redação, que ora consta deste instrumento como ANEXO.

1.6 - O objeto será executado com foco técnico-científico estrito em solução de supercomputação de alto desempenho (HPC) voltada à Inteligência Artificial, em apoio direto às metas e atividades previstas no Plano de Trabalho do Convênio Finep nº **01.26.0518.00**, do qual a **INTERVENIENTE** figura como parte Executora, sendo vedada a possibilidade de desvio de finalidade ou utilização dos dados e resultados oriundos do presente ajuste para fins alheios ao objeto do Projeto “**Aquisição supercomputador (etapa 2)**”.

CLÁUSULA 2^a – DOS ASPECTOS DO OBJETO

2.1 - A solução integrada de Computação de Alto Desempenho (*High Performance Computing* – *HPC*) voltada à Inteligência Artificial, objeto deste Contrato, será executada de forma integrada e indivisível, compreendendo todos os bens, serviços, licenças, atividades, recursos, entregáveis e demais elementos necessários à sua plena implantação, integração, operação, suporte, manutenção e funcionamento, observadas as especificações técnicas e disposições descritas no **Termo de Referência (Anexo I)**, demais Anexos, e neste Instrumento.

2.2 - As especificações técnicas, requisitos funcionais e operacionais, níveis de desempenho, disponibilidade, interoperabilidade, segurança da informação, continuidade operacional, escalabilidade, suporte técnico, manutenção, transferência de conhecimento, cronogramas, marcos de execução (*milestones*), testes, procedimentos de validação e critérios de aceite encontram-se detalhados no **Termo de Referência e Anexos**, os quais o integram o presente contrato de forma indissociável para todos os fins de direito e possuem caráter vinculante para as PARTES.

2.3 - A **CONTRATADA** declara conhecer integralmente o conteúdo do **Termo de Referência e Anexos**, e obriga-se ao cumprimento de todos os requisitos, especificações, condições e obrigações neles previstos.

2.4 - A **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável pela compatibilidade, integração, interoperabilidade, funcionamento conjunto, desempenho, disponibilidade, segurança, garantia e suporte da solução, ainda que seus componentes sejam fabricados, desenvolvidos, licenciados ou fornecidos por terceiros.

2.5 - A **CONTRATADA** atuará como ponto único de responsabilidade perante a **CONTRATANTE** e a **INTERVENIENTE**, respondendo integralmente pela execução do objeto, não podendo alegar falha, vício, incompatibilidade, limitação ou inadimplemento de terceiros como causa excludente ou limitadora de sua responsabilidade contratual.

2.6 - Integram igualmente o objeto contratual todos os componentes, acessórios, serviços, configurações, adaptações técnicas, atualizações, substituições tecnológicas e demais providências que, segundo as boas práticas de engenharia, tecnologia da informação e supercomputação, sejam necessárias ao pleno funcionamento, desempenho, segurança, manutenção e continuidade operacional da solução contratada, observado o escopo estabelecido no **Termo de Referência, na Proposta Comercial e Anexos**.

2.7 - O objeto contratual somente será considerado integralmente executado após a conclusão das entregas e atividades previstas no **Termo de Referência, na Proposta Comercial e Anexos**, a aprovação dos testes e procedimentos de validação aplicáveis, a manifestação formal e favorável da **INTERVENIENTE**, e a emissão do respectivo Termo de Aceite Definitivo.

CLÁUSULA 3ª - DO APOIO DA CONTRATANTE À INTERVENIENTE

3.1 – Para os fins da Portaria Conjunta nº 42, de 24 de julho de 2017, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e da Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, e, Portaria Conjunta nº 126, de 14 de setembro de 2021, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e da Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, as PARTES estabelecem que a **CONTRATANTE** funcionará como entidade apoiadora das atividades que serão executadas pela **CONTRATADA**, para auxiliar a **INTERVENIENTE** assumindo, por isso, o encargo da coordenação e administração do objeto deste Contrato, devendo, dentre outros, processar as notificações, comunicações ou informações havidas no bojo da presente relação jurídica, e, ainda, prover a extração e envio dos documentos de cobrança, necessários ao pagamento dos serviços.

CLÁUSULA 4ª – DA INTERVENIENTE

4.1 – A **UNIÃO FEDERAL**, ora representada pelo **LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA – LNCC**, integra a presente relação jurídica como **INTERVENIENTE**, visando ao cumprimento da disciplina encartada no art. 1ºB da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994,

assim manifestando sua anuência com os termos entabulados neste ajuste, à vista do que restou determinado no Convênio Finep nº **01.26.0518.00**, firmado entre a **CONTRATANTE**, a **INTERVENIENTE** e a **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**, para o cumprimento de Projeto no âmbito do Plano Brasileiro de Inteligência Artificial lançado pelo Governo Federal sob a coordenação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).

CLÁUSULA 5ª – DA FINALIDADE E DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

5.1 - O presente instrumento e seus Anexos têm por finalidade viabilizar e regulamentar a contratação de Solução Integrada de Computação de Alto Desempenho (HPC) voltada à Inteligência Artificial, destinada ao atendimento das metas e atividades previstas no Convênio Finep nº 01.26.0518.00, com vistas a fortalecer e expandir a infraestrutura nacional de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação. A contratação também visa promover políticas públicas, apoiar a otimização dos serviços públicos, promover a inclusão social, incentivar ações estratégicas de colaboração internacional e resguardar a soberania digital nacional.

Parágrafo Primeiro – A presente contratação visa estruturar uma capacidade nacional robusta de processamento de dados e Inteligência Artificial, aproveitando-se da competência técnica e regulatória do **LNCC**, na qualidade de **INTERVENIENTE**, para garantir as premissas de segurança, governança e escalabilidade do projeto.

Parágrafo Segundo - O supercomputador será integralmente montado e integrado em território nacional, conforme disposto no **Termo de Referência** em benefício das atividades finalísticas e sob a supervisão técnica da **INTERVENIENTE**.

5.2 – **Local de Instalação**. Todo o sistema deverá ser entregue e instalado no Parque Científico e Tecnológico Augusto Severo, localizado na Av. Santos Dumont, 1560 - Área Rural - Macaíba/RN – Brasil.

Parágrafo Único – A definição do local de instalação em endereço diverso daquele da **INTERVENIENTE** não descaracteriza o objeto nem a finalidade deste Instrumento, mantendo-

se hígidas todas as suas cláusulas e obrigações. A referida instalação (Solução HPC) rege-se pelas disposições do **Acordo de Cooperação Técnica nº [XXXXX]** e do **Termo de Cessão nº [xxxx]**, bem como por outros instrumentos vinculados, congêneres ou supervenientes que estabeleçam ou venham a estabelecer as responsabilidades patrimoniais, operacionais e as contrapartidas do Ente Recebedor e dos demais Partícipes.

CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato serão acobertadas pelos recursos consignados do Projeto **“Aquisição supercomputador (etapa 2)”**, no âmbito do Convênio Finep nº **01.26.0518.00**, celebrado entre a Concedente, a **CONTRATANTE** e a **INTERVENIENTE**.

6.2 – A **CONTRATADA** declara-se ciente de que a liberação dos pagamentos está estritamente condicionada à efetiva disponibilidade e repasse dos recursos financeiros pela instituição Concedente (Finep), não cabendo à **CONTRATADA** o direito de exigir indenizações ou retenções em caso de atrasos decorrentes do cronograma de desembolso do referido Convênio.

CLÁUSULA 7ª – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – Pela execução integral do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **preço fixo e global de R\$ 959.040.959,04 (novecentos e cinquenta e nove milhões, quarenta mil novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)**, já incluídos todos os tributos, encargos, custos operacionais e administrativos, despesas com elaboração de relatórios técnicos e fornecimento da documentação final, na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Anexos (xx), observando-se o seguinte cronograma de marcos físicos (*milestones*):

1. **Parcela 1:** Correspondente a **R\$ 319.680.319,68 (trezentos e dezenove milhões, seiscentos e oitenta mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos)**, devida após a assinatura deste Contrato, contado da última assinatura eletrônica, mediante apresentação da Nota Fiscal pela Contratada e **condicionada à entrega**

prévia da “**Garantia de Adiantamento**” (*Advance Payment Bond*), conforme Cláusula Décima (Das Garantias Financeiras).

2. **Parcela 2:** Correspondente a **R\$ 319.680.319,68 (trezentos e dezenove milhões, seiscentos e oitenta mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos)**, somente após a formalização do Termo de Aceito Definitivo;
3. **Parcela 3:** Correspondente a **R\$ 319.680.319,68 (trezentos e dezenove milhões, seiscentos e oitenta mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos)**, 12 (doze) meses após o aceite definitivo.

7.2 - Os valores referentes a impostos, taxas, despesas administrativas, licenças, tudo conforme mencionado na proposta comercial, e outras existentes, já estão incluídos no valor fixo e global deste Contrato, correndo estes, por conta da **CONTRATADA**.

7.3 - O prazo para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura será de **até 10 (dez) dias úteis** a partir de sua apresentação, exceto caso haja erro(s) ou ausência(s) de dados/informações necessários ao pagamento pretendido.

7.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

7.4.1 – A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, o número do Convênio da Finep indicado na Cláusula 1.1 deste instrumento. Além disso, o documento deve ser referente à aquisição de produtos, não sendo aceitas notas fiscais de prestação de serviços.

7.5 – O valor contratado é fixo e global, tendo a **CONTRATADA** declarado, ao apresentar sua proposta, que considerou todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo tributos, encargos, taxas e demais despesas aplicáveis, não cabendo qualquer acréscimo a título de custo adicional não previsto neste instrumento.

7.6 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA** com base na atividade aprovada pela **INTERVENIENTE**, obedecidas as condições estabelecidas neste **Contrato**, observando o seguinte:

- a) A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente instruída com a informação dos serviços executados e acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme o Decreto nº 8.241/2014, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 63 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- b) Constatando-se a situação de irregularidade, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - c.1) Prazo de Validade;
 - c.2) A data da Emissão;
 - c.3) Os dados do Contrato e do Contratante;
 - c.4) O Período de cumprimento do objeto;
 - c.5) O Valor a Pagar;
 - c.6) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 - Caso seja verificado erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

7.7.1 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

7.7.2 - Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação para a contratação.

7.7.3 - Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período, à critério da **CONTRATANTE**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.8 - Previamente ao pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 - Mantida a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.11 - Cumprido o objeto, conforme as suas especificações, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

7.12 – O pagamento do valor inscrito em cada fatura será condicionado:

- a) À análise e aprovação pela **CONTRATANTE** do serviço executado, após o atesto da **INTERVENIENTE**;
- b) À comprovação de regularidade da **CONTRATADA** com o FGTS, INSS e fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal.

7.13 – A **CONTRATADA**, se optante pelo "Simples", deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa SFR nº 1234, de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145, de 26 de junho de 2023, ciente de que sua omissão provocará a retenção de imposto e contribuições nos termos da legislação tributária vigente.

7.14 - A **CONTRATADA** declara que o valor constante da Cláusula 7.1 compreende todos os custos, encargos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, e os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, decorrentes da contratação dos funcionários que atuarão no âmbito da atividade contratada, assim se comprometendo a não pleitear outros valores, a qualquer título, para o cumprimento do objeto.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** declara, desde já, que está ciente de que os recursos da presente contratação são provenientes do Convênio Finep nº 01.26.0518.00, formulado para haver o cumprimento do Projeto “**Aquisição supercomputador (etapa 2)**”, assumindo, portanto, os ônus provocados pelo eventual atraso ou cessação do repasse, significando dizer que manterá o preço global ora ajustado, sem impor à **CONTRATANTE** a incidência de qualquer encargo gerado pela eventual demora ou interrupção.

7.15 - Todos os valores inscritos na Nota Fiscal devem ser depositados no Banco [xxxxx], nº [xxxxxxxx], agência nº [xxxxxxxx] , conta corrente nº [xxxxxxxx], do qual a **CONTRATADA** é a titular, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [xxxxxxxx].

CLÁUSULA 8^a – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - **Vigência contratual.** O presente Contrato terá vigência de **48 (quarenta e oito) meses**, contados da data de sua assinatura, considerando-se como **termo inicial** a data da última assinatura eletrônica pelas **PARTES**. Ao final deste prazo, o Contrato será encerrado automaticamente, independentemente de notificação e/ou aviso prévio, extinguindo os direitos e obrigações de ambas as PARTES, à exceção daqueles que estiverem pendentes de cumprimento, os quais deverão ser satisfeitos.

8.1.1 - A duração e a eficácia deste instrumento permanecerão estritamente vinculadas à vigência do Convênio Finep nº 01.26.0518.00.

8.2 - **Prorrogação.** A prorrogação da vigência será formalizada mediante Termo Aditivo, desde que:

I - a **INTERVENIENTE** tenha interesse na continuidade da execução do objeto, baseado na avaliação técnica e financeira realizada previamente ao encerramento da vigência, devendo encaminhar a justificativa técnica e solicitação formal de prorrogação à **CONTRATANTE**, com 30 (trinta) dias de antecedência; e

II – mantidas as condições iniciais de habilitação da CONTRATADA.

8.3 - **Alterações nos prazos de execução das etapas do Objeto.** Os prazos iniciais e finais de execução das etapas do objeto contratual poderão sofrer alterações, desde que solicitadas justificadamente pela **INTERVENIENTE** à **CONTRATANTE**, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 9ª – DOS PRAZOS, ENTREGA, COMISSIONAMENTO E REJEIÇÃO DO OBJETO

9.1 - **Prazo Global e Etapas Intermediárias:** O fornecimento, a entrega e a instalação dos equipamentos deverão observar rigorosamente as etapas e prazos estipulados **no Termo de Referência, na Proposta Comercial e no Cronograma Físico-Financeiro.**

9.1.1 – A CONTRATADA deverá informar, de forma clara e objetiva, o prazo estimado para a entrega dos equipamentos objeto desta solicitação, que será contado a partir da formalização contratual, não podendo o prazo global para a entrega e montagem da Solução HPC ultrapassar 520 (quinhentos e vinte) dias.

9.2 - **Do Comissionamento e Aceite Técnico:** O comissionamento da Solução HPC será executado em estrita observância às especificações, testes de estresse e métricas fixados no **Termo de Referência**, Protocolo de Comissionamento e Aceite Técnico (*Anexos: Protocolo de Comissionamento e Aceites Técnicos*).

9.2.1 – Deverá a **CONTRATADA**, apresentar o prazo previsto para o comissionamento dos equipamentos, compreendendo todas as atividades necessárias à sua configuração, instalação, testes e disponibilização para uso operacional, tendo, como condição indispensável, a aprovação formal **e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo** pela **INTERVENIENTE**.

9.3 - **Inobservância dos Prazos de Entrega:** Constatada a inobservância injustificada de qualquer dos prazos intermediários ou do prazo global definidos no Cronograma Físico-Financeiro, a **CONTRATANTE** estará facultada a rescindir o Contrato ou cancelar a Ordem de Compra/Serviço, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

9.4 - **Inconformidade Técnica e Rejeição do Objeto:** Caso seja detectado que a Solução HPC, no todo ou em parte, não atenda às especificações técnicas definidas no Termo de Referência e na Proposta da **CONTRATADA**, a **INTERVENIENTE** poderá rejeitar o objeto mediante parecer técnico motivado, ficando a **CONTRATADA** obrigada a:

9.4.1 - Providenciar a correção, reparo ou substituição do objeto não aceito no prazo máximo fixado no *Anexo de Protocolo de Comissionamento e Aceite Técnico*, contado a partir do recebimento da notificação formal de rejeição;

9.4.2 - Arcar com a totalidade dos custos operacionais, tributários, de frete, seguros e logística reversa decorrentes da substituição de hardware ou readequação de matrizes de software;

9.4.3 - Realizar o saneamento das falhas sem que o tempo despendido reabra ou prorogue o prazo limite global de 520 (quinhentos e vinte) dias estipulado no subitem 9.1, sob pena de incidência imediata de multas e penalidades por inadimplemento.

CLÁUSULA 10^a – DAS GARANTIAS FINANCEIRAS

10.1 – **Exigência da Garantia.** A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar e manter vigentes durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, perante a **CONTRATANTE**, como condição de eficácia do Contrato e de liberação de

pagamentos, as seguintes garantias, seja por meio de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária:

1. **Garantia de Adiantamento:** No valor exato correspondente a 100% (cem por cento) da quantia liberada a título de **Parcela 1** (Adiantamento), prevista na Cláusula Sétima (Do Valor do Contrato e da Forma de Pagamento). **Esta apólice deverá ter vigência ininterrupta desde a assinatura deste Contrato até a data de emissão do Termo de Aceite Definitivo de infraestrutura da Solução HPC.**
2. **Garantia de Fiel Cumprimento:** Corresponde a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, para assegurar a plena execução do objeto contrato, suporte técnico e demais obrigações previstas no Termo de Referência, neste Contrato e seus Anexos, bem como o pagamento de eventuais multas punitivas e compensatórias.

Parágrafo Primeiro (Da Renovação) – A Garantia de Fiel Cumprimento deverá cobrir todo o período contratual, incluindo, no mínimo, 60 (sessenta) meses de Garantia Técnica. Caso a apólice apresentada possua vigência inferior ao prazo contratual (como exemplo: *apólices anuais*), a **CONTRATADA** obriga-se a apresentar a apólice renovada à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento.

Parágrafo Segundo (Da Retenção e Execução da Garantia) – Caso a **CONTRATADA** não apresente a apólice renovada da Garantia de Fiel Cumprimento no prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá adotar, de forma cautelar, as medidas necessárias à proteção do erário e do patrimônio público. Para esse fim, fica autorizada a retenção de faturas pendentes de pagamento ou, quando cabível, a execução imediata da apólice prestes a vencer.

10.2 - Extensão da garantia. Independentemente da modalidade escolhida, a garantia assegurará o pagamento de:

- I – prejuízos causados pelo descumprimento injustificado do objeto do contrato ou pelo inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

II – prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

III – multas moratórias e compensatórias aplicadas pela **CONTRATANTE**.

IV – prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

VI – multas punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

VI – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela Contratada, quando couber; e

VII – prejuízos indiretos causados à Contratante e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

10.3 - **Seguro-garantia.** A modalidade seguro-garantia observará o art. 97 da Lei nº 14.133, de 2021, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

10.4 - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica no **[Nome do Banco]**, com correção monetária.

10.5 - **Fiança bancária.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

10.6 - **Revisão da garantia.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.7 - **Reposição da garantia.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da data em que for intimada.

10.8 - **Execução da garantia.** A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.9 - **Extinção da garantia.** A garantia será liberada ou restituída após a fiel e plena execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.10 - **Notificação dos emitentes da garantia.** Os emitentes das garantias serão notificados pela CONTRATANTE sobre o início de processo administrativo para apuração do descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 11^a – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE (FACC)

11.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a:

- I. Proceder ao pagamento dos valores ajustados no Contrato, observando a forma e o prazo pactuados;
- II. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, em nome e sob ordens do **INTERVENIENTE**, a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto do presente instrumento, fixando prazo para a sua correção;
- III. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e com os Anexos a este Contrato;
- IV. Efetuar as retenções tributárias e glosas devidas sobre o valor da nota fiscal fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade com a legislação pertinente
- V. Comunicar fatos relevantes à **INTERVENIENTE** e, quando necessário, à Finep;
- VI. A **CONTRATANTE** não garante pagamento com recursos próprios quando houver insuficiência, bloqueio, glosa, suspensão ou não liberação de recursos do Convênios, desde que não tenha dado causa ao evento.
- VII. A ausência de recursos do Convênio não autoriza a **CONTRATADA** a interromper atividades críticas de segurança, preservação de bens ou transição sem comunicação e plano aprovado.

11.2 – É direito da **CONTRATANTE**:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato como lhe aprouver;
- II. Recusar o pagamento no caso de vício, imperfeição, desconformidade, insuficiência, ou qualquer outra circunstância que comprometa a sua qualidade, repercuta sobre a funcionalidade, ou provoque a frustração das expectativas firmadas sobre o objeto do Contrato.

CLÁUSULA 12^a – DAS OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE (LNCC):

12.1 – São obrigações do **INTERVENIENTE**:

- I. Designar formalmente os Fiscais Técnicos responsáveis para acompanhar a execução do objeto contratado, a instalação, implantação, operação assistida, e atestar a reprodutibilidade dos benchmarks, conforme requisitos técnicos descritos nos Anexos, para fins de emissão e validação dos Termos de Aceite Provisório e Definitivo;
- II. Disponibilizar infraestrutura física (data center), sob sua responsabilidade, garantindo a adequação elétrica e de refrigeração necessárias para a instalação;
- III. Validar a entrega e atestar o perfeito funcionamento do objeto do presente Contrato;
- IV. Informar à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições ou defeitos no objeto do presente Contrato;
- V. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e os Anexos;
- VI. Participar, quando convocado, de reuniões de coordenação com relação ao objeto do presente Contrato;
- VII. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas e a quantidade indicados na proposta, neste Contrato e seus Anexos;

- VIII. Disponibilizar informações técnicas;
- IX. Receber, registrar, conservar e utilizar os bens;
- X. Estabelecer Governança de Uso e de Segurança da Informação;
- XI. Estabelecer dados e credenciais;
- XII. Comunicar incidentes;
- XIII. Cooperar com a prestação de contas e auditorias.

CLÁUSULA 13^a – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – Cabe à **CONTRATADA** cumprir as seguintes obrigações, além daquelas especificadas nos Anexos a este Contrato:

- I. Implantar a solução HPC integrada, objeto desse contrato, de acordo com o previsto no Termo de Referência, na Proposta Comercial, neste Contrato e Anexos;
- II. Assegurar à **INTERVENIENTE** os direitos de uso, administração, operação, manutenção, suporte, atualização, monitoramento e continuidade operacional necessários à plena utilização da Solução contratada, licença perpétua e irrevogável para uso dos softwares embarcados essenciais à operação do sistema, tudo conforme previsto no Termo de Referência e na Proposta Comercial;
- III. Fornecer toda a documentação técnica, operacional e administrativa, evidências e relatórios necessários à implantação, operação, manutenção, suporte, expansão, migração e continuidade da Solução, observadas as disposições constantes no **Termo de Referência** e Anexos;
- IV. Permitir a participação na definição de estratégias de customização e otimização dos softwares;
- V. Acesso ao design de servidores (desejável): é desejável que o fornecedor disponibilize ao comprador a documentação técnica de design de servidores de gerações anteriores (mínimo duas gerações), incluindo especificações de motherboard, interfaces de

expansão e firmware de gerenciamento. O objetivo é habilitar a capacidade nacional de integrar aceleradores de diferentes fabricantes em gerações futuras de infraestrutura, sem dependência do fornecedor original. Propostas que incluam este compromisso receberão pontuação adicional no critério 08 da tabela de avaliação.

- VI. Alocar profissionais habilitados e com conhecimentos técnicos apropriados, providenciando as instalações, os materiais, os equipamentos e as tecnologias adequadas, tudo em conformidade com a legislação pertinente, incluindo o cumprimento das normas de proteção ao trabalho e aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- VII. Aplicar métodos que respeitem os mais altos padrões científicos e que garantam a correta e efetiva mensuração dos critérios técnicos exigidos no Termo de Referência e Anexos;
- VIII. Responsabilizar-se pela distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados para a execução do contrato, sendo que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;
- IX. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou pela INTERVENIENTE, garantindo-lhes o pleno acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos e aos documentos relacionados com a execução contratual;
- X. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, mediante solicitação da INTERVENIENTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XI. Assegurar durante a vigência contratual a guarda, manutenção e vigilância de instalações, materiais, equipamentos e tudo o que for necessário à execução do objeto
- XII. Entregar, instalar e comissionar todo o hardware e software em perfeita consonância com o previsto no Termo de Referência, na Proposta Comercial e anexos;

- XIII. Demonstrar on-site, durante a fase de aceitação, o atingimento integral das metas de desempenho (*benchmarks*) exigidas;
- XIV. Prestar suporte técnico 24x7, via sistema web com configuração de gatilhos, limiares e notificações, além de manter equipe residente no município em que será instalado o objeto do contrato, durante o período de garantia (60 meses), observando rigorosamente as condições estabelecidas no **Termo de Referência** e nos Anexos (SLAs);
- XV. Executar integralmente o “Plano de Colaboração Estratégica”, conforme previsto no **Termo de Referência** e na Proposta Comercial e Anexos;
- XVI. Disponibilizar, em até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato, acesso a uma infraestrutura computacional de tecnologia equivalente à solução ofertada com, pelo menos, 5% (cinco por cento) da capacidade total ofertada na proposta. Essa infraestrutura deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, até a conclusão da entrega e comissionamento da solução;
- XVII. Cumprir com todos os Requisitos Técnicos Mínimos da Solução de HPC, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta Comercial;
- XVIII. Renovar tempestivamente as apólices de Seguro-Garantia;
- XIX. Cumprir os prazos previstos neste instrumento, na Proposta Comercial e Anexos, especialmente o prazo estabelecido para a entrega do objeto do presente Contrato;
- XX. Manter o preço previsto na Proposta Comercial;
- XXI. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar quaisquer condições que possam prejudicar o perfeito cumprimento do Contrato;
- XXII. Guardar sigilo de todas as informações que forem postas à sua disposição, não podendo utilizar quaisquer informações recebidas, sob a pena de responsabilizar-se pelas perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, ou pelo **INTERVENIENTE**;

- XXIII. Informar à **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que possam embaraçar o cumprimento do presente Contrato;
- XXIV. Emitir a nota fiscal necessária ao pagamento do valor ajustado na Cláusula Sétima (Do Valor do Contrato e da Forma de Pagamento) deste instrumento, provendo o pagamento dos tributos incidentes na espécie consoante os recursos do Contrato;
- XXV. Reparar os danos que eventualmente cause à **CONTRATANTE**, à **INTERVENIENTE** ou a terceiros, durante a entrega do objeto do Contrato, provendo, às suas expensas, os atos necessários à eliminação do prejuízo;
- XXVI. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano decorrente de negligência, imprudência ou imperícia, ação ou omissão causados por seus empregados, prepostos ou contratados, respondendo por todos os custos daí decorrentes;
- XXVII. Manter inalteradas as condições verificadas no instante da contratação;
- XXVIII. Possuir ou providenciar o meio de transporte necessário para a entrega do objeto do presente Contrato;
- XXIX. Cumprir à **CONTRATADA** encaminhar a nota fiscal para aprovação da **CONTRATANTE** e posterior pagamento;
- XXX. Garantir livre acesso aos empregados do financiador do projeto, a **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep**, e da **CONTRATANTE**, bem como aos servidores dos órgãos de controle, aos seus documentos e registros contábeis.
- XXXI. Manter, durante todo o período do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas no processo de escolha ao qual se submeteu no momento anterior a sua contratação;
- XXXII. Eximir a **CONTRATANTE** e o **INTERVENIENTE** da responsabilidade por todas as reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referentes a prestação do serviço contratado, estendendo a obrigação ora pactuada as reclamações formuladas por empregados e/ou fornecedores;

- XXXIII. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do produto objeto do Contrato;
- XXXIV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização da **CONTRATANTE** e da **INTERVENIENTE**, cujas obrigações deverá atender prontamente;
- XXXV. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;
- XXXVI. Não ceder ou de outra forma transferir seus direitos, obrigações e responsabilidades relativas a este contrato sem o prévio consentimento escrito da **CONTRATANTE** e da **INTERVENIENTE**. Qualquer tentativa de cessão ou transferência em descumprimento a esta obrigação será considerada nula e sem efeito, podendo a **CONTRATANTE** rescindir a contratação por justo motivo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- XXXVII. Cumprir a legislação socioambiental relacionada à execução do objeto contratual e abster-se de usar qualquer forma de trabalho degradante ou com redução a condição análoga à de escravo, não submetendo trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados
- XXXVIII. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Contrato, sem prévia autorização expressa da **CONTRATANTE** e da **INTERVENIENTE**;
- XXXIX. Manter sob sua guarda e conservação toda a documentação referente a esta contratação pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, observado prazo superior que venha a ser exigido pela legislação aplicável ou pelas normativas da Financiadora, devendo tal documentação ser disponibilizada, a qualquer tempo, quando solicitada, à **CONTRATANTE**, à **INTERVENIENTE** e à Financiadora.

- XL. Os serviços deverão ser realizados com supervisão da CONTRATANTE e do INTERVENIENTE, com designação formal de fiscal técnico do contrato pela CONTRATANTE.
- XLI. A CONTRATADA deverá entregar relatório mensal de execução dos serviços, incluindo indicadores de disponibilidade, incidentes registrados e ações corretivas adotadas, além de realizar reuniões de acompanhamento técnico que deverão ocorrer com frequência mínima trimestral, ou a qualquer momento por solicitação da contratante.
- XLII. A CONTRATADA deverá designar no mínimo 1 (hum) engenheiro residente no Brasil, com dedicação exclusiva, em regime de 8x5, a CONTRATADA e ao INTERVENIENTE, trabalhando presencialmente junto a técnicos brasileiros desde o primeiro mês de operação do sistema e durante todo o período de garantia para garantir a operação e manutenção de hardware, além disso a CONTRATADA deverá garantir acesso a engenheiros nas seguintes especialidades: (i) administração de sistemas e software stack e (ii) suporte ao desenvolvimento de modelos de IA na pilha fornecida.
- XLIII. Deverá prestar serviço de Suporte e Monitoramento, nos moldes descritos no Termo de Referência.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** está ciente de que não manterá qualquer vínculo de emprego com a **CONTRATANTE** e com a **INTERVENIENTE**, sendo certo, neste sentido, que inexistirá qualquer subordinação relativa a horário e ingerência quanto a expertise de atuação daqueles que forem destacados para cumprir com o objeto adquirido neste Contrato, acordando, portanto, que será inteiramente responsável pelos profissionais que disponibilizar para atender ao presente Contrato, não se estabelecendo nenhum vínculo empregatício entre estes e a **CONTRATANTE** e a **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA 14^a – DOS ÔNUS FISCAIS, ENCARGOS E LICENÇAS

14.1 - Constitui obrigação da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, contribuições previdenciárias e demais encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este Contrato ou sobre a execução de seu objeto, correndo tais encargos por sua exclusiva conta e responsabilidade. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

14.2 – Fica desde já ajustado que a **CONTRATANTE** poderá descontar de quaisquer créditos devidos à **CONTRATADA** os valores correspondentes a tributos, contribuições, encargos ou obrigações de natureza semelhante que venha a recolher ou pagar por imposição legal, em razão de ação, omissão ou inadimplemento da **CONTRATADA**.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017 e demais normas aplicáveis, quando couber.

14.4 - A obtenção, manutenção e renovação de todas as licenças, autorizações, alvarás, registros e permissões governamentais, administrativas ou regulatórias eventualmente necessários à plena execução do objeto contratado constituem obrigação exclusiva da **CONTRATADA**, que responderá integralmente pelas consequências decorrentes de sua ausência, irregularidade, atraso ou vencimento

CLÁUSULA 15^a – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO Contrato E DIREITOS

15.1 - Este Contrato obrigará e disciplinará a **CONTRATADA** e seus sucessores, não lhe sendo autorizado ceder ou transferir quaisquer das obrigações e direitos ora pactuados.

15.2 - É vedado à **CONTRATADA** ceder e/ou transferir qualquer crédito decorrente do presente Contrato, assim como aquele que tiver, eventualmente, sido inscrito em algum título de crédito que a **CONTRATANTE** tenha emitido em razão do presente ajuste.

Parágrafo Único - Neste ato, a **CONTRATADA** reconhece que os títulos eventualmente emitidos no bojo deste ajuste conterão, necessariamente, a cláusula “Não a serviço”, comprometendo-se, por isso, a não praticar qualquer ato tendente à circulação daqueles que houver recebido da **CONTRATANTE**, estando ciente do óbice que ora é oposto exatamente para evitar que a **CONTRATANTE** reste submetida a obrigação de proceder pagamento de títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, por terceiro, visando a preservação dos direitos e deveres oriundos do presente Contrato, concordando, neste sentido, que a prática contraria a ordem do Contrato, constituindo espécie de ilegalidade que ensejará a imediata devolução do título à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA 16^a – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - Condições. É permitida a subcontratação de partes do objeto contratual, as quais estão discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial, nas seguintes condições:

I – é vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto, assim consideradas aquelas atividades para as quais foi exigida a comprovação da qualificação técnica da CONTRATADA;

II – a SUBCONTRATADA observará as mesmas obrigações aplicáveis à CONTRATADA de preservação do sigilo e de proteção das informações sigilosas; e

16.2 - É proibida a subcontratação de pessoa física ou jurídica que, por si ou por seus dirigentes, tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação, na fiscalização ou na gestão do contrato. Também é proibida a subcontratação de pessoa física ou da pessoa jurídica cujos dirigentes são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na contratação, na fiscalização ou na gestão do contrato.

16.3 - Capacidade técnica das subcontratadas. A CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE a documentação que comprove a capacidade técnica da SUBCONTRATADA, que será avaliada e juntada nos autos processuais.

16.4 - Responsabilidade da contratada. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela adequada execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.4.1 - A CONTRATADA terá responsabilidade solidária por atos e omissões das subcontratadas que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, art. 2º, inciso IV).

CLÁUSULA 17ª – DAS PENALIDADES

17.1 – Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela CONTRATANTE ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência por escrito;

II. Multa:

- a) Multa Moratória: equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato ou da respectiva Ordem de Compra/Serviço, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global do presente instrumento contratual;
- b) Multa Compensatória: de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato ou da Ordem de Compra/Serviço, em caso de inexecução parcial;
- c) Multa Compensatória: equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato ou Ordem de Compra/Serviço, aplicável em caso de inexecução

total ou de descumprimento dos critérios de desempenho do objeto, conforme estabelecidos e informados no ato da Seleção Pública, no Termo de Referência e Anexos ao instrumento.

17.2 - Impedimento de participar de seleções públicas da CONTRATANTE e de contratar com a referida instituição, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.3 – A multa ora pactuada na alínea A do inc. II da cláusula 17.1, conforme os termos do art. 411 do CC/2002, será exigida sem prejuízo do cumprimento da obrigação pactuada neste Contrato.

17.4 – A multa pactuada na alínea B do inc. II da cláusula 17.1, por outro lado, poderá ser exigida sem prejuízo das perdas e danos havidos em razão do inadimplemento, conforme os termos do parágrafo único do art. 404 do CC/2002.

17.5 – Os valores que eventualmente se tornem devidos à **CONTRATANTE** em virtude da mora ou inadimplemento da **CONTRATADA** serão deduzidos de quaisquer créditos devidos à mesma, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

17.6 - No caso de aplicação de qualquer das sanções aqui previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.7 - No caso de aplicação da sanção de multa, esta será cobrada administrativamente, mediante notificação via Correios, ou, diretamente para o correio eletrônico (*e-mail*) da **CONTRATADA**, e deverá ser recolhida na forma descrita no documento.

17.8 - A multa será cobrada judicialmente em caso de não recolhimento na forma e prazo estabelecidos na notificação.

CLÁUSULA 18ª – DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DO DISTRATO

18.1 – O presente Contrato poderá ser encerrado:

- (i) Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, por escrito, com a devida motivação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior;
- (ii) Por acordo entre as partes, desde que reduzido a termo, com antecedência de 30 (trinta) dias;
- (iii) Devido a extinção do Convênio nº 01.26.0518.00, no bojo do qual consta como Conveniente a Financiadora de Estudos e Projetos – Finep, formulado para haver o cumprimento do Projeto “Aquisição supercomputador (etapa 2)”;
- (iv) Por via judicial, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - Entre as causas que legitimam a rescisão do Contrato, as PARTES elegem, sem prejuízo de outras que a justifiquem, as seguintes:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações do Contrato;
- b) Desvie-se das especificações exigidas nos termos deste instrumento e Anexos;
- c) Deixar de cumprir ordens da **CONTRATANTE**, sem justificativa;
- d) Atraso injustificado na entrega do objeto do Contrato;
- e) Paralisação do cumprimento do Contrato sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) Por decretação de falência ou pedido de recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- g) Incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má-fé da **CONTRATADA**;

- h) O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da **CONTRATANTE** a que esteja subordinado o termo firmado;
- i) Nas hipóteses previstas acima, a **CONTRATANTE** poderá, caso não exercite o seu direito de rescindir o Contrato, sustar o pagamento de faturas pendentes até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

18.2 - Providências prévias. Sempre que possível, a extinção do contrato será precedida de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA 19ª – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

19.1 – Se, por motivo de Caso Fortuito ou Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002), qualquer uma das partes estiver, comprovadamente, impossibilitada de cumprir as obrigações do presente Contrato, os direitos e obrigações ficarão suspensos enquanto tais contingências excepcionais se mantiverem.

19.1.1 – Nenhuma das partes será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais em consequência de caso fortuito ou força maior, nos termos do Artigo 393, do Código Civil Brasileiro, cabendo à parte afetada pela ocorrência, objeto desta cláusula, comunicar à outra, por escrito, em até 48 (quarenta e oito) horas, o fato e a suspensão do Contrato, se ocorrer.

19.1.2 – Caso o evento seja em grandes proporções ou de tal forma a afetar uma ou ambas as partes, impossibilitando-as de realizar qualquer espécie de comunicação à outra, este Contrato ficará automaticamente suspenso até a efetiva regularização dos danos por ele causados.

19.2 – Será considerada como hipótese de caso fortuito, para os fins deste Contrato, apto a elidir qualquer responsabilidade, os atos da **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep** que, eventualmente, repercutam sobre o elemento financeiro do Contrato, provocando, por exemplo, porém, não se limitando a atraso do pagamento, sendo certo que eventuais iniciativas da Fomentadora supramencionada, independente da motivação, não gerarão ônus para a **CONTRATANTE** de nenhuma espécie.

19.3 - Nenhuma das partes será responsabilizada por atrasos, falhas ou impossibilidade de cumprimento de suas obrigações caso sejam resultantes de eventos de força maior ou caso fortuito. Para fins desta proposta, consideram-se eventos de força maior, incluindo, mas não se limitando a: guerras, conflitos armados, embargos econômicos, sanções internacionais, bloqueios comerciais, pandemias, greves (especialmente portuárias, alfandegárias ou de transportadores), desastres naturais, ou quaisquer outras circunstâncias imprevisíveis e fora do controle razoável da CONTRATADA que afetem a cadeia de suprimentos e a logística internacional dos componentes necessários para a fabricação do produto.

CLÁUSULA 20ª – DO RECEBIMENTO, DOS TESTES E DOS ACEITES

20.1 – A empresa participante do certame deverá apresentar um plano de testes dos componentes fornecidos que será executado após a entrega e instalação da solução. O plano deverá conter, minimamente, os testes especificados no Termo de Referência.

20.2 - O processo de aceitação compreende duas etapas formais: Aceite Provisório e Aceite Definitivo, com condições e consequências distintas, descritas no item 5.1.3 do Termo de Referência.

20.2.1 - A emissão do Termo de Recebimento Provisório não exime a CONTRATADA de corrigir falhas, vícios, defeitos, incompatibilidades ou não conformidades posteriormente identificadas.

Dos Testes e do Comissionamento

20.3 - Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATADA realizará os procedimentos de comissionamento, validação operacional, testes funcionais, testes de segurança, testes de desempenho, benchmarks e demais verificações previstas nos Anexos Técnicos do Contrato.

20.3.1 - Os procedimentos de teste, as métricas de desempenho, os critérios de aprovação, os indicadores mínimos exigidos e as evidências necessárias para validação da solução deverão observar o disposto no Anexo de Critérios de Benchmark, Testes e Aceite.

Do Recebimento Definitivo

20.4 - O Recebimento Definitivo somente ocorrerá após:

- a) conclusão satisfatória dos testes previstos no Termo de Referência, na Proposta Comercial e Anexos;
- b) demonstração do atendimento integral dos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, Proposta Comercial e Anexos a este contrato;
- c) correção de eventuais não conformidades identificadas;
- d) entrega da documentação técnica exigida; e
- e) aprovação formal da **INTERVENIENTE**.

20.4.1 - Verificado o atendimento de todos os requisitos previstos neste no Termo de Referência, Proposta Comercial e Anexos a este contrato, a INTERVENIENTE emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

Das Não Conformidades

20.5 - Identificadas não conformidades durante os testes ou procedimentos de validação, a INTERVENIENTE comunicará formalmente a CONTRATADA para que promova as correções necessárias no prazo estabelecido no respectivo Anexo, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

20.5.1 - Enquanto não emitido o Termo de Recebimento Definitivo, o objeto não será considerado integralmente cumprido.

Da Vinculação aos Anexos

20.6 - Os procedimentos de comissionamento, testes, benchmarks, critérios de aceitação, documentação comprobatória, métricas de desempenho, níveis mínimos de capacidade computacional, disponibilidade e demais requisitos técnicos observarão integralmente as disposições previstas no Termo de Referência, da Proposta Comercial e Anexos.

CLÁUSULA 21ª – DA GARANTIA INTEGRADA DA SOLUÇÃO HPC

21.1 - A **CONTRATADA** assegurará garantia integral da Solução Integrada de Computação de Alto Desempenho – HPC voltada à Inteligência Artificial pelo **prazo mínimo de 5 (cinco) anos**, contados a partir da data de emissão do **Termo de Aceite Definitivo** pela **INTERVENIENTE**.

21.1.1 – A garantia abrange a totalidade dos equipamentos, componentes, acessórios, softwares, licenças, firmwares, integrações e serviços identificados, devendo ser prestada sem qualquer ônus ou custo adicional, englobando suporte técnico especializado, manutenções preventivas e corretivas, substituição de partes e peças, bem como o fornecimento de atualizações, em estrita observância às especificações técnicas, aos níveis de serviço (SLA) e às demais disposições do **Termo de Referência**, da Proposta Comercial e dos Anexos a este instrumento.

21.1.1 - A **garantia prevista nesta Cláusula possui natureza sistêmica** e abrange o funcionamento integrado da Solução HPC como um todo, não se limitando à substituição ou reparo isolado de equipamentos, componentes ou softwares.

21.2 - Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá, sem custo adicional para a **CONTRATANTE** ou para a **INTERVENIENTE**:

I – diagnosticar e corrigir defeitos, vícios, falhas de funcionamento, integração, segurança ou desempenho;

- II – reparar ou substituir componentes defeituosos ou desconformes;
- III – fornecer patches, correções de vulnerabilidades, atualizações de segurança e firmware;
- IV – manter as licenças, subscrições e canais de suporte expressamente incluídos no escopo contratado;
- V – preservar a compatibilidade, a interoperabilidade, a segurança e o desempenho da Solução; e
- VI – cumprir os níveis de serviço (**SLAs**) e demais requisitos técnicos previstos nos Anexos;
- VII – promover as medidas necessárias à preservação dos níveis mínimos de desempenho, disponibilidade e capacidade computacional previstos nos Anexos.

21.3 - A garantia será prestada no Local de Instalação definido no Termo de Referência, ainda que a Solução esteja instalada em imóvel pertencente ou administrado por outro ente, estando incluídos no preço contratado todos os custos de pessoal, deslocamento, transporte, seguro, ferramentas, peças, tributos e demais despesas necessárias ao atendimento.

21.4 - Os prazos de atendimento, os níveis de severidade, os critérios de disponibilidade, os procedimentos de escalonamento, a metodologia de verificação de desempenho, as regras relativas a EOL/EOS, a substituição de componentes e o tratamento de mídias serão disciplinados nos **Anexos** que integram este Contrato para todos os fins.

21.5 – **Componentes Substituídos.** Os componentes substituídos permanecerão cobertos pelo maior dos seguintes prazos:

- I – prazo remanescente da garantia original da Solução; ou
- II – 12 (doze) meses contados da instalação e aceite do componente substituído.

21.6 - A **CONTRATADA** permanecerá como única responsável perante a **CONTRATANTE** e a **INTERVENIENTE** pela execução da garantia da solução HPC, independentemente da participação de fabricantes, distribuidores, integradores, representantes ou terceiros.

21.7 - A INTERVENIENTE poderá abrir e acompanhar chamados, realizar verificações técnicas e atestar a solução da ocorrência, sem prejuízo das competências da CONTRATANTE e do gestor ou fiscal contratual para cobrar o cumprimento das obrigações, aceitar ou rejeitar serviços e apurar eventual inadimplemento.

21.8 - As obrigações de garantia, suporte, segurança, atualização e continuidade tecnológica subsistirão pelo prazo contratado, ainda que ultrapassem a vigência do projeto ou do Convênio Finep, desde que seus custos estejam compreendidos no preço contratado, observadas as condições do instrumento celebrado com a Finep.

21.9 - O descumprimento dos prazos, níveis de serviço, requisitos de desempenho ou demais obrigações de garantia sujeitará a CONTRATADA às medidas corretivas e às consequências previstas neste Contrato, especialmente na Cláusula 17ª (Das Penalidades), assegurados o contraditório e a defesa.

21.10 – **Obsolescência Tecnológica.** A descontinuidade de fabricação, suporte, atualização ou comercialização de qualquer componente da solução não eximirá a **CONTRATADA** de suas obrigações de garantia, devendo ser disponibilizada solução equivalente ou superior, observados os critérios definidos nos **Anexos**.

21.11 - Em caso de divergência:

I – o Contrato prevalecerá quanto às obrigações jurídicas, responsabilidades, riscos, penalidades e consequências do inadimplemento;

II – os Anexos técnicos prevalecerão quanto às especificações, métricas, procedimentos de teste e parâmetros operacionais; e

III – eventual contradição deverá ser submetida ao Fiscal Técnico ou ao Gestor contratual indicados pela **INTERVENIENTE**, vedada interpretação que reduza a cobertura mínima expressamente assegurada neste Contrato.

CLÁUSULA 22ª – DO SIGILO

22.1 – As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente Contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente Instrumento, sendo vedado prestar qualquer informação a terceiros sobre a natureza ou sobre o andamento dos serviços, bem como divulgar através de quaisquer meios, dados e informes relativos à tecnologia adotada ou documentação técnica envolvida, salvo com expressa autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**.

22.2 - Não obstante o término do prazo contratual, inclusive nos casos previstos na Cláusula de Rescisão, as obrigações acima mencionadas permanecerão em vigor, estendendo-se por 5 (cinco) anos após o término do Contrato.

22.3 – A Parte infratora obriga-se a reparar todo e qualquer dano causado à Parte inocente ou a terceiros, em caso de divulgação desautorizada de documentos ou de qualquer informação a que tiver acesso por força do presente Contrato.

20.4 - A **CONTRATADA** não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não referirá o nome da **CONTRATANTE**, tampouco da **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep** ou da **INTERVENIENTE**, para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

CLÁUSULA 23ª – DOS REGISTROS CONTÁBEIS

23.1 – Na forma do art. 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, da alínea “g”, o inciso 1º, da cláusula 8ª do Convênio firmado com a **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep**, a **CONTRATADA** se obriga desde já a conceder livre acesso aos empregados da **Financiadora de Estudos e Pesquisa – Finep**, bem como aos servidores dos órgãos de controle dos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado,

para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA 24ª – DA FISCALIZAÇÃO

24.1 – A **CONTRATANTE** e o **INTERVENIENTE** fiscalizarão como lhes aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, por meio de prepostos a serem indicados.

24.2 – A **CONTRATANTE** e o **INTERVENIENTE** farão a avaliação dos documentos produzidos e entregas realizadas pela **CONTRATADA**, sem que tal providência signifique a redução ou eliminação da responsabilidade da **CONTRATADA**, que se mantém integral pelos atos e omissões oriundas deste instrumento particular.

24.3 – Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

24.3.1 - A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas;

24.4 - A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

24.4.1 - Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, a Proposta Comercial, orçamentos, cronogramas, correspondências, dentre outros;

24.4.2 - Solicitar a substituição de qualquer funcionário da **CONTRATADA** que embarace a ação da Fiscalização;

24.4.3 - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

24.4.4 - Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de entrega, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o Contrato;

24.4.5 - Analisar e aprovar a entrega e o funcionamento do equipamento adquirido, em obediência ao previsto no CONTRATO e no ANEXO II;

24.4.6 - Verificar e atestar a entrega, bem como conferir e encaminhar para pagamento a nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**;

24.5 – Caso seja constatada pela Fiscalização ou pela **CONTRATADA** a necessidade de reuniões, estas serão agendadas logo após a solicitação por escrito pela parte solicitante.

24.6 – As impropriedades apontadas pela **CONTRATANTE** e pela Fiscalização serão corrigidas pela **CONTRATADA**, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 25ª – DAS PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

25.1 – As PARTES se comprometem a observar e cumprir toda a legislação anticorrupção aplicável ao Contrato, em especial a Lei 12.846/2013, e a tomar todas as medidas necessárias, de acordo com as boas práticas comerciais, a fim de prevenirem qualquer atividade fraudulenta, ainda que realizada por seus acionistas, diretores, administradores, empregados, fornecedores, agentes, contratados, subcontratados, e/ou contratados por aqueles que receberem quaisquer recursos das contratadas.

25.2 – As PARTES garantem que não pagarão, oferecerão, prometerão ou autorizarão pagamento ou transferência, bem como que não pagaram, ofereceram, prometeram ou autorizaram o pagamento ou transferência, de qualquer coisa de valor, presente, entretenimento, viagem, promessa, gratificação, comissão, brinde, vantagem ou benefício de qualquer tipo, direta ou indiretamente, com relação às transações contempladas nesse CONTRATO ou que tenha relação com qualquer outra transação comercial que as envolvam:

25.2.1 - Para qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido no art. 327, caput, § § 1º e 2º do Código Penal Brasileiro, partidos políticos, membros ou funcionários de partidos políticos, candidatos a cargo eletivo; ou

25.2.2 - Para qualquer outra pessoa ou entidade se tais pagamentos ou transferências possam violar as leis do país em que esses pagamentos ou transferências foram ou seriam realizados, ou que possa violar a Convenção OCDE sobre Corrupção ou o FCPA de qualquer outra forma em relação aos BENS/SERVIÇOS prestados de acordo com esse Contrato.

25.3 – As PARTES garantem não ter ofertado, dado ou concordado em dar, bem como se comprometem a não ofertar, dar ou concordar em dar, a nenhum acionista, funcionário, agente ou representante de um e de outro, nenhuma coisa de valor, presente, entretenimento, viagem, promessa, gratificação, comissão, brinde, vantagem ou benefício de qualquer tipo, direta ou indiretamente, como estímulo ou recompensa por praticar, parar de praticar, ter praticado ou cessado a prática de qualquer ato em relação a qualquer contrato.

25.4 – As PARTES se comprometem, entre si, a notificar imediatamente e por escrito a outra PARTE se houver razões para suspeitarem que alguma fraude tenha ocorrido, está ocorrendo, ou irá ocorrer, ou em qualquer situação em que exista uma relação entre, de um lado, (i) uma Parte ou qualquer de seus representantes ou (ii) qualquer pessoa que seja ligada a uma das Partes, e, do outro lado, qualquer funcionário público, e tal relação possa influenciar ou possa ser de forma razoável considerada como tendo influência sobre o exercício, por qualquer das Partes, de suas obrigações nos termos deste Contrato ou sobre o exercício, pelo funcionário público, dos seus deveres. As PARTES comprometem-se ainda a notificar a outra PARTE sobre qualquer hipótese prevista neste item que tenha lugar anteriormente à celebração à realização de qualquer atividade, objeto deste Contrato.

25.5 – Caso a **CONTRATADA**, seus diretores, funcionários, contratados, subcontratados, fornecedores, agentes, ou qualquer pessoa atuando em seu nome, estejam comprometidos com prática proibida pelas disposições acima mencionadas em relação a qualquer contrato com a **CONTRATANTE**, está terá direito a:

25.5.1 – Rescindir o presente Contrato e receber da **CONTRATADA** a quantia referente a quaisquer perdas incorridas decorrentes de tal rescisão ou;

25.5.2 – Ser completamente reembolsada pela **CONTRATADA**, devido a qualquer perda sofrida como resultado de violação desta cláusula, rescindindo ou não o presente Contrato.

25.6 – A **CONTRATADA** assegura ainda, a um e outro, ter pleno conhecimento dos respectivos Códigos de Ética e das políticas anticorrupção de cada PARTE envolvida no Contrato, que repudiam qualquer ação de terceiros em desacordo com os preceitos éticos adotados e se comprometem, desde já, a adotarem para si os mesmos padrões de lisura e integridade na condução de suas atividades.

CLÁUSULA 26ª – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR

26.1 – A execução do objeto contratual obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

I – Anexo I – Termo de Referência e respectivas Erratas, Retificações, Esclarecimentos e Comunicados;

II – Anexo II – Proposta Comercial e Projeto Executivo da CONTRATADA;

III – Anexo III – Especificações Técnicas da Solução;

IV – Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro

V – Anexo V – Acordos de Níveis de Serviço (SLAs)

26.2 - Em caso de divergência, conflito ou ambiguidade entre as disposições deste Contrato e de seus Anexos, prevalecerão:

I – as disposições deste Contrato e seus Termos Aditivos posteriores quanto às obrigações jurídicas, responsabilidades, garantias, riscos, penalidades, direitos e consequências do inadimplemento;

II – o **Termo de Referência** e as disposições dos Anexos quanto às especificações técnicas, metodologias, critérios de desempenho, testes, indicadores, procedimentos operacionais e demais requisitos técnicos da Solução;

III - o Edital e seus anexos;

IV - Proposta Comercial Definitiva da CONTRATADA: incluindo Projeto Executivo, subanexos, catálogos técnicos descritivos do fabricante, e outros.

26.3 - As exigências de desempenho e os critérios de aceitação do supercomputador fixados no **Termo de Referência** prevalecerão, em qualquer hipótese, sobre descrições genéricas da proposta comercial ou manuais do fabricante.

26.4 - Eventuais lacunas contratuais serão preenchidas primeiramente pelas regras do Termo de Referência (Anexo I) e, subsidiariamente, pelas normas técnicas da ABNT e práticas internacionais aplicáveis a ambientes de Alta Performance Computacional (HPC).

26.5. **Erratas, Esclarecimentos, Retificações, Respostas e outros Atos.** As erratas, esclarecimentos, retificações, respostas a pedidos de esclarecimentos e demais atos regularmente emitidos durante o procedimento de seleção pública integrarão os documentos da contratação e produzirão efeitos naquilo que complementarem ou esclarecem, observada a hierarquia documental estabelecida neste Contrato

CLÁUSULA 27ª – DA NATUREZA DA MINUTA E ADEQUAÇÕES TÉCNICAS

27.1 - **Integração e Ajustes por Erratas:** A presente minuta integra o Edital de Seleção Pública nº [X]/[ANO], podendo sofrer adequações, retificações e atualizações decorrentes de Erratas ou modificações promovidas no Termo de Referência (TR) e seus anexos, publicadas até a data da assinatura do instrumento definitivo.

27.2 - **Consolidação e Vínculo:** A versão final do Contrato incorporará automaticamente as correções publicadas e os dados da Proposta Vencedora, não gerando este texto preliminar direito adquirido ou obrigação contratual prévia à sua efetiva assinatura pelas Partes.

CLÁUSULA 28ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 – **Alteração.** As alterações de valores e/ou condições que venham a ser discutidas e aprovadas pelas **PARTES** deverão, necessariamente, ser objeto de Termo Aditivo.

28.1.1 - **Alteração dos anexos.** Os Anexos poderão ser complementados, atualizados ou detalhados por instrumento próprio, mediante concordância das **PARTES** e anuência da **INTERVENIENTE**, quando aplicável, desde que tais alterações não causem modificação no corpo principal deste instrumento.

28.2 - É expressamente vedado à **CONTRATADA**, a utilização de trabalhadores menores, púberes ou impúberes, para a prestação dos serviços, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, relacionados com o presente Contrato, sob pena de extinção deste, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis;

28.3 – O não exercício, pelas PARTES, de quaisquer direitos ou prerrogativas previstas neste CONTRATO, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à PARTE.

28.4 – É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa da **CONTRATANTE** ou do **INTERVENIENTE**, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

28.5 – Todos os custos quanto a operabilidade e manutenção dos equipamentos, necessários à execução do objeto deste Contrato serviço serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

28.6 - **Poderes de representação.** As partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda,

que a assinatura e o cumprimento do presente contrato não constituem violação de direitos de terceiros, de norma ou regulamento aplicável.

28.7 - **Transição contratual.** A **CONTRATADA** terá a obrigação de realizar a transição contratual, com transferência final de técnicas empregadas ou de conhecimentos necessários sobre a execução e a manutenção do objeto contratado, bem assim outras providências que se apliquem, sem perda de informações, com a entrega de toda a documentação pertinente

28.8 - A **CONTRATADA** deverá promover a capacitação ou o treinamento do seu quadro técnico ou de outra empresa ou instituição com quem aquela tenha vínculo funcional ou contratual, além de profissionais brasileiros e co-desenvolvimento da pilha nacional de software de IA, tudo conforme consta no Termo de Referência.

28.8.1 - Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos participantes desta capacitação deverão ser custeadas pela **CONTRATADA**.

28.9 - A transição contratual será exercida de modo compatível com os deveres de cooperação, lealdade e boa-fé objetiva.

28.9.1 - A transição contratual deverá assegurar a continuidade operacional da Solução, compreendendo a entrega de toda a documentação técnica, artefatos, configurações, inventários, procedimentos operacionais, registros de manutenção, credenciais administradas nos termos da política de segurança, scripts, automações e demais informações necessárias à administração, manutenção, evolução e operação da infraestrutura.

28.9.2 - A **CONTRATADA** não poderá criar mecanismos técnicos, contratuais ou operacionais que impeçam, dificultem ou onerem indevidamente a continuidade da operação da Solução pela **CONTRATANTE**, pela **INTERVENIENTE** ou por terceiro legitimamente indicado.

28.10 - O presente Acordo de Níveis de Serviço (SLA) formaliza, para fins de fiscalização contratual e de eventual aplicação de sanções, os indicadores, prazos de atendimento e níveis mínimos de disponibilidade exigidos da **CONTRATADA**, complementando as garantias contratuais, os critérios de aceitação de execução do objeto, e o Serviço de Suporte e

Monitoramento, sem prejuízo do detalhamento adicional a ser consolidado no instrumento convocatório, nos termos do art. 6º, XXIII, e dos arts. 115 a 130 da Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente aplicados.

28.10.1 – A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em conformidade com os níveis de serviço (SLAs) e requisitos técnicos definidos no Termo de Referência (especialmente o item 4.10.2. Serviço de Suporte e Monitoramento) e em seus anexos. O não atendimento a tais requisitos poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais.

28.11 - **Segurança de Dados, Telemetria e Interoperabilidade de Hardware - Proibição de telemetria não autorizada:** é vedado a **CONTRATADA**, por qualquer meio técnico, transmitir dados para servidores externos ao ambiente do comprador sem autorização prévia, explícita e documentada. Dados vedados incluem: dados de workloads e resultados; logs de sistema; metadados de usuários e projetos; e qualquer dado que possibilite a reconstrução das cargas de trabalho processadas.

28.12 - **Controle total de atualizações remotas:** nenhuma atualização de firmware, software ou configuração poderá ser aplicada remotamente sem autorização explícita da **CONTRATANTE** e do **INTERVENIENTE**. A **CONTRATADA** deverá descrever o mecanismo de controle, incluindo ambiente de homologação isolado, capacidade de rollback e prazo máximo de 48 horas para patches críticos de CVE.

28.13 – **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).** As PARTES comprometem-se a observar, no âmbito da execução deste Contrato, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando as medidas necessárias para assegurar a proteção de dados eventualmente tratados no âmbito deste instrumento, estabelecendo que o tratamento será operado enquanto for vigente a relação contratual, até o efetivo cumprimento de todas as obrigações ora pactuadas, salvo disposição diversa, que deverá constar de Termo Aditivo, devidamente assinado pelas PARTES.

28.14 – As PARTES se comprometem a assegurar que os participantes do Projeto declarem ciência sobre a importância da integridade na aplicação dos recursos e sobre os canais de denúncia mantidos pela Finep.

28.15 - **Comunicação entre as partes.** O uso de meio eletrônico será o canal preferencial de comunicação entre as partes para o envio e o recebimento de intimações, notificações, avisos e demais espécies de comunicação escrita relacionadas a este contrato, exceto se legislação especial exigir que o ato ou fato seja comunicado pessoalmente ou pelo correio.

CLÁUSULA 29ª – DO FORO

29.1 – Fica reconhecida a competência da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Petrópolis/RJ ou outra que vier a sucedê-la ou substituí-la em razão de reorganização judiciária, para processar e julgar quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

29.2 – As PARTES comprometem-se a envidar esforços para solucionar, de forma consensual e administrativa, eventuais divergências relacionadas à interpretação ou à execução deste Contrato, antes do ajuizamento de medidas judiciais.

E, por estarem justas e acordadas, as PARTES firmam o presente Contrato por meio de assinatura eletrônica, reconhecendo sua validade, autenticidade, integridade e eficácia jurídica, para todos os fins de direito, nos termos da legislação aplicável.

Petrópolis, data da última assinatura eletrônica.

Assinado eletronicamente por:

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA – FACC

Francisco Roberto Leonardo

Diretor Geral

Flavio Barbosa Toledo

Diretor Administrativo Financeiro

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX

LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA – LNCC

Fábio Borges de Oliveira

Diretor do Instituto

Testemunhas:

1 -

2 -

Edital_e_Anexos_SP_27_2026_tecnica_e_preco_LNCC.pdf

Documento número #bfc74918-bec4-4b10-ae2d-6013474bc83a

Hash do documento original (SHA256): 613e6c3643464172699515cc73c5e387ae072862c5a79a403fcafb1d841d70a7

Assinaturas



Francisco Roberto Leonardo

CPF: 386.665.457-04

Assinou como parte em 20 ago 2026 às 13:05:00



Flávio Barbosa Toledo

CPF: 350.604.504-06

Assinou como parte em 20 ago 2026 às 13:35:35



Danielle Lafontaine Castedo Ferrão Leal

CPF: 128.776.127-59

Assinou como parte em 20 ago 2026 às 12:58:58

Log

20 ago 2026, 12:56:11	Operador com email crislayne.santos@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 criou este documento número bfc74918-bec4-4b10-ae2d-6013474bc83a. Data limite para assinatura do documento: 04 de novembro de 2026 (09:12). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
20 ago 2026, 12:57:00	Operador com email crislayne.santos@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 alterou o processo de assinatura. Finalização automática após a última assinatura: não habilitada.
20 ago 2026, 12:57:00	Operador com email crislayne.santos@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 adicionou à Lista de Assinatura: dani@facc10.org.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Danielle Lafontaine Castedo Ferrão Leal e CPF 128.776.127-59.
20 ago 2026, 12:57:00	Operador com email crislayne.santos@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 adicionou à Lista de Assinatura: dirgeral@facc10.org.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Francisco Roberto Leonardo e CPF 386.665.457-04.

20 ago 2026, 12:57:00	Operador com email crislayne.santos@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 adicionou à Lista de Assinatura: flavio@facc10.org.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Flávio Barbosa Toledo e CPF 350.604.504-06.
20 ago 2026, 12:58:58	Danielle Lafontaine Castedo Ferrão Leal assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail dani@facc10.org.br. CPF informado: 128.776.127-59. IP: 181.77.255.126. Componente de assinatura versão 1.1501.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
20 ago 2026, 13:05:00	Francisco Roberto Leonardo assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail dirgeral@facc10.org.br. CPF informado: 386.665.457-04. IP: 181.77.225.125. Componente de assinatura versão 1.1501.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
20 ago 2026, 13:35:35	Flávio Barbosa Toledo assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail flavio@facc10.org.br. CPF informado: 350.604.504-06. IP: 200.192.26.106. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9569304 e longitude -43.1766308. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1501.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
20 ago 2026, 13:37:44	Operador com email crislayne.santos@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número bfc74918-bec4-4b10-ae2d-6013474bc83a.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bfc74918-bec4-4b10-ae2d-6013474bc83a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.